



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Terça-feira • 21 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 3222

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



DECRETO Nº 083/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. MARIANE SANTOS FRANÇA SANTANA**, Secretária Municipal de Ação Social, para o Cargo de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, constante da Lei Municipal nº 536/2013, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 21 de janeiro de 2020.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 084/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JEFERSON SILVA SANTOS**, do cargo de **SUBCOORDENADOR DE SUPRIMENTO DA REDE ESCOLAR, SÍMBOLO CC11**, e nomeado para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIDADE ESCOLAR, SÍMBOLO CC11**, constante da Lei Municipal Nº. 636/2017, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 21 de janeiro de 2020.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 085/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **KLEITON PIRES DE OLIVEIRA**, do cargo de **SUBCOORDENADOR DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIDADE ESCOLAR, SÍMBOLO CC11**, e nomeado para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE SUPRIMENTO DA REDE ESCOLAR, SÍMBOLO CC11**, constante da Lei Municipal Nº. 636/2017, atualmente em vigor, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 21 de janeiro de 2020.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Fl.1/1



A P O S T I L A - COMPEL Nº. 07/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
Republicação por equívoco

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João - Bahia, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.773.628/0001-34, com sede na Praça Barão Açu da Torre, s/nº, Centro, Mata de São João – Bahia, neste ato representados pela Pregoeira Oficial, **Sra. Marcella Patrícia Pereira Rocha**, CPF nº 780.815.725-20, com base no que dispõe a Lei nº. 8.666/93 e na Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006, nos limites permitidos por esta Lei, vem através da presente firmar:

A P O S T I L A

01 - Para Exclusão do Item 3.3.3 da Ata de Registro de Preços – referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto é *Contratação de empresa para Locação de Sanitários Químicos visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA*, mencionado equivocadamente no seguinte documento, considerando-as para todos os efeitos legais e parte do Processo Administrativo Nº. 18.413/2019 e todos oriundos dele.

- **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 03/2019 – Registro de Preços;**

Exclusão:

3.3.3. Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, a CONTRATADA deverá entregar relação com os nomes, documento de identidade, função exercida e assinatura dos prestadores de serviço referente ao objeto executado.

Mata de São João, 20 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Marcella Patrícia Pereira Rocha
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Fl.1/1



A P O S T I L A - COMPEL Nº. 06/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2020

A Prefeitura de Mata de São João, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº. - Centro, Mata de São João – Bahia e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.773.628/0001-34, com sede na Praça Barão Açú da Torre, s/nº., Centro, Mata de São João - Bahia, com base no que dispõe a Lei nº. 8.666/93 e na Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006, nos limites permitidos por esta Lei, vem através da presente firmar:

A P O S T I L A

- 01- Para Excluir o **Item 5.1.4. da CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO - Contrato Nº. 46/2020 e Contrato Nº 50/2020**, referente à **PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2020**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de trio, mini-trio, pranchão e carro de apoio, para serem utilizados nos eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria e Ação Social para o ano de 2020.
- 02- Passando os mencionados documentos a terem as seguintes redações, considerando-as para todos os efeitos legais e parte do Processo Administrativo Nº. 16.702/2019.

Exclusão:

5.1.4. Juntamente com a **Nota Fiscal de Prestação dos Serviços**, a CONTRATADA deverá entregar **relação com os nomes, documento de identidade, função exercida e assinatura dos prestadores de serviço** referente ao objeto executado.

Mata de São João, 20 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Ricardo Nascimento de Oliveira
Secretario de Cultura e Turismo

Mariane Santos França Santana
Secretaria de Ação Social e
Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Aos Srs. Licitantes: **FTP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, GLOBAL – SAN EMPREENDIMENTOS LTDA ME, MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI ME, DFG CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA, ARIEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP e AÇU DA TORRE CONSTRUÇÕES EIRELI.**

*Ref.: **Tomada de Preços nº. 41/2019** - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar os serviços complementares e ampliação da Escola José de Almeida Seixas no Município de Mata de São João/BA.*

A Prefeitura de Mata de São João, com base no Edital da Tomada de Preços Nº. 41/2019, na Lei Municipal de Licitações Nº. 294/2006 e na Lei Federal Nº. 8.666/93 informa que, decorrido prazo recursal sem que nenhuma empresa se manifestasse, na data de 24/01/2020 às 09h:00 acontecerá sessão pública para prosseguimento dos ritos licitatórios com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas **FTP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, GLOBAL – SAN EMPREENDIMENTOS LTDA ME e MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI ME.**

Solicitamos a confirmação de recebimento do presente documento.

Mata de São João, 21 de janeiro de 2020.

Marceli Rocha
Pregoeira Oficial
Presidente COMPEL

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro - Mata de São João - BA
Tel: (71) 3635-1310 / 3635-1992 / 3635-3009
www.matadesaojoao.ba.gov.br



Mata de São João, 21 de janeiro de 2020.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 045/2020 - COMPEL

Exm.º Sr.
OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
DD Prefeito Municipal
NESTA

Senhor Prefeito,

Com referência ao Pregão Eletrônico nº 109/2019, cujo objeto é a aquisição de pastas executivas tipo bolsa carteira casual para utilização na Jornada Pedagógica e durante todo o ano letivo de 2020 em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mata de São João/BA, nos reportamos a V. Exa. para informar o seguinte:

Na data de 04/12/2019 o Processo Administrativo nº. 18613/2019 foi recebido na COMPEL, contendo as instruções processuais com o fim de lançamento da Licitação para a contratação acima mencionada.

Na data de 06/12/2019 e 07/12/2019, o Aviso de Licitação Nº 97/2019, foi publicado no Diário Oficial do Município de Mata de São João e no Jornal Tribuna da Bahia, respectivamente, em atendimento ao disposto na legislação específica, agendando a Sessão de Abertura da Licitação em epígrafe para a data de 19/12/2019 as 13h00min no sistema licitações-e.

Após etapa de lances eletrônicos e apresentação de documentos das empresas participantes com a desclassificação da empresa JN FABRICAÇÃO DE BOLSAS & BRINDES LTDA ME, a empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP foi considerada vencedora e o procedimento homologado pelo Sr. Otávio Marcelo Matos de Oliveira, Prefeito Municipal, em 16/01/2020. Ocorre que na data de 20/01/2020, o Secretário de Educação Municipal, Sr. Alex do Espírito Santo Carvalho, através da Comunicação Interna nº. 44/2020, solicita o cancelamento do contrato a ser firmado tendo em vista que a Jornada Pedagógica está prevista para ser realizada em 29/01/2020 e que as pastas não seriam entregues em tempo considerando os prazos previstos na minuta do instrumento contratual.

Diante do exposto vimos nos pronunciar na seguinte forma:

Dispõe a Lei Nº 8.666/93 o seguinte:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Em relação aos fatos aqui elencados, foi esclarecido pela renomada jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"O artigo 49 da Lei Nº 8.666/93 prevê a possibilidade de revogação da licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como a obrigação de sua anulação por ilegalidade, neste último caso podendo agir de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



"O § 3º do artigo 49 estabelece que, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa"

Sendo assim, é visto que os artigos da Lei estão em acordo com as normas legais aplicáveis, vez que pelo reconhecimento da autotutela administrativa como princípio inerente à função administrativa do estado, aceito pela doutrina e consagrado através da Súmula nº 473 do STF, onde é reconhecido à Administração o poder de anular os atos ilegais e **revogar** os inoportunos ou inconvenientes, desde que respeitados os direitos adquiridos.

Dessa forma, determina a Súmula nº 473 do STF:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (Grifo nosso)

Tendo em vista que os fatos ora relatados comprovam a necessária revogação do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 109/2019, sendo pertinentes e suficientes para justificar tal conduta e que consideramos a exposição de motivos apresentada devidamente fundamentada;

Tendo em vista que respeitando a admissibilidade do contraditório e da ampla defesa é notório que nenhum direito há de ser considerado adquirido, pois em pleno processo licitatório inexistiu a sua finalização que se daria com a assinatura do instrumento contratual decorrente da licitação em comento.

Tendo em vista as razões expostas, tendo em vista o apreço e o fato de nos nortear os princípios da Probidade, da Moralidade e da Transparência Pública e para tanto nos apoiamos na legislação específica, requeremos que seja **Revogada** a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 109/2019 e todos os atos dela decorrentes.

Certa de ter prestado os esclarecimentos que se faziam necessários, aproveita o ensejo para renovar a estima e consideração por V. Ex.ª

Respeitosamente,


Marceli Rocha
Pregoeira Oficial
Presidente COMPEL



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 109/2019

Despacho de REVOGAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 109/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 49, da Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO as instruções contidas nos autos do Processo Administrativo Nº 18.613/2019;

CONSIDERANDO que após exame efetuado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, foi visto que as razões apresentadas estão respaldadas na conveniência, sendo, portanto, pertinentes e em conformidade ao previsto na legislação específica,

CONSIDERANDO que cabe à Autoridade superior zelar pelo cumprimento das normas jurídicas, de sorte a permitir que sejam observados plenamente os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública;

RESOLVE

CONSIDERAR REVOGADA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2019, conforme instruções constantes dos autos do Processo Administrativo 18.613/2019 cujo objeto é a aquisição de pastas executivas tipo bolsa carteiro casual para utilização na Jornada Pedagógica e durante todo o ano letivo de 2020 em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mata de São João/BA.

Mata de São João, 21 de janeiro de 2020.


OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito de Mata de São João



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Fl.1/5



CONTRATO Nº. 55/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019 - FMS

A Prefeitura de Mata de São João, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João - Bahia e o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.144.137/0001-36, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João, Bahia, neste ato representado pela Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **Tatiane Rebouças da Cruz Machado**, CPF nº. 000.339.835-85, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa, **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.874.953/0001-77, estabelecida na Rua Capitão Rocha, nº 2393, Centro, Guarapuava/PR, CEP: 85.010-270, através de seu Representante Legal, Sr. **Edilson Sierdovski**, portador de cédula de identidade nº 5 935.451-5 SSP/PR e CPF nº 017.170.689-79, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019 - FMS**, pelo Prefeito Municipal em 26/12/2019, **Processo Administrativo nº 16.450/2019**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 045/2005, pela Lei Complementar nº 123/06, pela Lei Federal nº 11.598/07 pela Lei Municipal nº 456/10, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019 - FMS**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Eletrocardiograma Digital compatível com Telediagnóstico ECG – ONTD para atender as necessidades da atenção Básica do Município de Mata de São João/BA, através do Recurso Vinculado Portaria Nº 1 645/2015 do Ministério da Saúde.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019 - FMS**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento de entrega **Parcial**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da **CONTRATADA**:

- I. entregar o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- V. não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- VI. comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII. entregar os produtos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após emissão da Ordem de Fornecimento.
- VIII. entregar o objeto do presente contrato no Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, localizado na Rua Maurílio Moreira, S/Nº, Centro, no horário administrativo das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
- IX. Nos preços estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, mobilização e instalação dos produtos, frete, embalagem, taxas, impostos, transporte e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para a prestação dos serviços.
- X. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XI. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaoprojoao.ba.gov.br

Fl.2/5



CONTRATANTE,

- XIII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- XIV. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:**
- XV. A Empresa Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- XVI. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/fabricante;
- XVII. OS equipamentos licitados deverão possuir registro válido na ANVISA;
- XVIII. Deverá prestar garantia e manutenção dos equipamentos por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contados a partir data de instalação;
- XIX. Fornecer Manual de operação - conjunto de instruções, em língua portuguesa, necessárias e suficientes para orientar o usuário de equipamento médico - hospitalar em seu uso correto e seguro (um kit para cada eletro fornecido) e Manual de serviço - conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a prestação de serviços de manutenção de equipamento médico-hospitalar,
- XX. Garantir fornecimento de partes e peças (originais) do equipamento e seus acessórios (originais) durante um período de tempo mínimo de cinco anos a contar da data de aceitação do equipamento,
- XXI. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição,
- XXII. O fornecedor deve fornecer o treinamento técnico (de todas as partes do equipamento) para a Equipe Técnica das Unidades de Saúde da Família, certificando-a como detentor de capacidade técnica para realizar a manutenção. O treinamento técnico será na realizada em cada Unidade de Saúde da Família do Município de Mata de São João.
- XXIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8 078, de 1990);
- XXIV. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XXV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXVI. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante,
 - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e
 - d) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução deste Contrato; e
3. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias **corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, localizado na Rua Maurílio Moreira, S/Nº, Centro (Sede), no horário administrativo das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

4.2. O objeto do presente Contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8 666/93, que estatui:

4.2.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8 666/93,



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Fl.3/5



4.2.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8 666/93.

4.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

4.6. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A PMMSJ pagará à CONTRATADA, a importância de **R\$ 184.999,92** (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), referente ao Lote Único, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, e aceite pela fiscalização, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.144.137/0001-36, Endereço: Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João-BA, CEP 48280-000;

5.1.2. A Nota Fiscal deverá informar o marca/ fabricante;

5.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

5.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2.2. Poderá ser descontada do valor pago à Empresa Registrada a quantia referente à eventual penalidade aplicada,

5.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.3. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o **Banco do Brasil, Agência nº. 0299-2, Conta Corrente nº. 10801-4.**

5.1.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N° 765/2019:

ÓRGÃO/ U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
06.00 SESAU, 06.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica.	3.3.90.30.99 4.4.90.52.06	14

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Fl.4/5



I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo,

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único: Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 8.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,
- 8.1.2. não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,
- 8.1.3. comportar-se de modo inidôneo,
- 8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,
- 8.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 8.1.6. cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto deste Contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 8.6.1 Advertência;
- 8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8 666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A fiscalização e o gerenciamento do Contrato resultantes da presente licitação será feita da seguinte forma:

GERENCIAMENTO:



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Fl.5/5



- Coordenador (a) de Controle de Materiais, Suprimentos e Medicamentos Ambulatoriais;

FISCALIZAÇÃO:

- Coordenador (a) de Atenção Básica;
Suplente do Fiscal: Chefe de Setor de Almoxarifado.

§ 2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, 20 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde e Gestora do Fundo
Municipal de Saúde
CONTRATANTE

**EDILSON
SIERDOVSKI**
01717068979
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
Edilson Sierdovski
RG nº 5.935.451-5 SSP/PR
CPF nº 017.170.689-79
CONTRATADA

**SIERDOVSKI &
SIERDOVSKI
LTDA**
038749530001
77

TESTEMUNHAS:

Marceli Recho
MAT-6404

MAT-4858



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº. 13.805.528/0001-80

CNPJ Nº. 11.144.137/0001-36

CNPJ Nº. 14.773.628/0001-34

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Republicação por equívoco

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.634/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de água mineral, a saber, copo de 200ml, garrafa de 500 ml e galão de 20l, visando atender as necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Mata De São João/BA. **Empresa Vencedora: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que apresentou o menor valor total de **R\$ 37.237,15** (Trinta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e quinze centavos), referente para o **Lote Único**. **Data da Assinatura:** 20/01/2020. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses. **Publicado por: Marcella Patrícia Pereira Rocha** – Pregoeira Oficial do Município de Mata de São João.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RESUMO DO CONTRATO
EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 –
FMS/MSJ

Processo nº: 20948/2019

Contrato nº: 52/2020 – Processo Administrativo nº 20948/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Caput, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 526/2019, de 25 de junho de 2019.

Credenciante: Município de Mata de São João – Fundo Municipal de Saúde.

Credenciado: RSM ABD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para **Contratação de Prestação de Serviços Médicos para o P.A (Pronto Atendimento) Praia do Forte**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no processo de Credenciamento.

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, Edital, anexos, assim como a Proposta da CREDENCIADA constante na licitação modalidade **Credenciamento Público nº 003/2019 – FMS/MSJ** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

Valor Global: O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato, considerado serviço continuado, é **até 01 de Julho de 2020** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que observadas às disposições do art. 57, caput e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de assinatura: 17 de Janeiro de 2020.

Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO:	001/2019
TIPO DE CREDENCIAMENTO:	Pessoa Jurídica
CREDECIANTE:	Fundo Municipal de Saúde
CREDCIADO:	JFGV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Eventual Contratação de Prestação de Serviços Médicos para Unidade Básica de Saúde Reserva , em Atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO	Mensal
DOTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – Secretaria de Saúde/SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde/FMS. PROJETO/ ATIVIDADE: 2020 – Gestão das Ações de Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 02
DATA DA ASSINATURA:	21/01/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A **Secretária Municipal de Saúde do Município de Mata de São João/BA**, no uso de suas atribuições, declara em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do **CREDCIAMENTO** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Mata de São João-BA, 21 de Janeiro de 2020.

Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO:	003/2019
TIPO DE CREDENCIAMENTO:	Pessoa Jurídica
CREDENCIANTE:	Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIADO:	CONSULTÓRIO MÉDICO LOBO GUIMARÃES LTDA
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Eventual Contratação de Prestação de Serviços Médicos para Policlínica , em Atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO	Mensal
DOTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – Secretaria de Saúde/SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde/FMS. PROJETO/ ATIVIDADE: 2019 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 02
DATA DA ASSINATURA:	21/01/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A **Secretária Municipal de Saúde do Município de Mata de São João/BA**, no uso de suas atribuições, declara em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do **CREDENCIAMENTO** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Mata de São João-BA, 21 de Janeiro de 2020.

Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO:	003/2019
TIPO DE CREDENCIAMENTO:	Pessoa Jurídica
CRENCIANTE:	Fundo Municipal de Saúde
CRENCIADO:	FIGUEREDO MAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Eventual Contratação de Prestação de Serviços Médicos para o Hospital , em Atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO	Mensal
DOTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – Secretaria de Saúde/SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde/FMS. PROJETO/ ATIVIDADE: 2019 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 02
DATA DA ASSINATURA:	21/01/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A **Secretária Municipal de Saúde do Município de Mata de São João/BA**, no uso de suas atribuições, declara em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do **CRENCIAMENTO** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Mata de São João-BA, 21 de Janeiro de 2020.

Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO:	003/2019
TIPO DE CREDENCIAMENTO:	Pessoa Jurídica
CRENCIANTE:	Fundo Municipal de Saúde
CRENCIADO:	RSM ABD SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Eventual Contratação de Prestação de Serviços Médicos para o P.A (Pronto Atendimento) Praia do Forte , em Atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO	Mensal
DOTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – Secretaria de Saúde/SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde/FMS. PROJETO/ ATIVIDADE: 2019 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 02
DATA DA ASSINATURA:	17/01/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A **Secretária Municipal de Saúde do Município de Mata de São João/BA**, no uso de suas atribuições, declara em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do **CRENCIAMENTO** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Mata de São João-BA, 17 de Janeiro de 2020.

Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO:	003/2019
TIPO DE CREDENCIAMENTO:	Pessoa Jurídica
CRENCIANTE:	Fundo Municipal de Saúde
CRENCIADO:	EG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Eventual Contratação de Prestação de Serviços Médicos para o P.A (Pronto Atendimento) Praia do Forte , em Atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.
FORMA DE PAGAMENTO	Mensal
DOTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – Secretaria de Saúde/SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde/FMS. PROJETO/ ATIVIDADE: 2019 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 02
DATA DA ASSINATURA:	20/01/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A **Secretária Municipal de Saúde do Município de Mata de São João/BA**, no uso de suas atribuições, declara em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do **CRENCIAMENTO** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Mata de São João-BA, 20 de Janeiro de 2020.

Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECAF
COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO - CFM



EDITAL DE PROFERIMENTO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONTRIBUINTE: Domingos Paulo de Jesus Carvalho.
CPF/CNPJ :166.30x.xxx-xx

Prezado(a) Contribuinte,

Nesta data, mediante o pleito emanado no processo administrativo nº.12460/2019, informo que o respectivo pedido foi julgado e a decisão foi de Deferimento do pleito, conforme ofício nº.805/2019/CFM.

O conteúdo completo da referida decisão, se encontra no corpo do ofício citado acima, à disposição do contribuinte, nos arquivos internos da Coordenadoria Fazendária do Município.

Mata de São João, 14 de Janeiro de 2020.

Franciele de Jesus de Silva

Chefe da Setor de Cadastro e Controle do Cadastro Imobiliário
Matrícula 8185

Ciente e de acordo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Subcoordenadoria e Controle do Cadastro
Imobiliário

Órgão Controlado pela Coordenadoria Fazendária do Município

Ivoneide Moreira dos Santos

Subcoordenadora do Cadastro Imobiliário
Matrícula 6533

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO – C F M

Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1669 / (71)9967-6798 / (71)9630-1108 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECAF
COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO - CFM



EDITAL DE PROFERIMENTO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONTRIBUINTE: Francisco Jorge da Fonseca Gomes.
CPF/CNPJ :096.93x.xxx-xx

Prezado(a) Contribuinte,

Nesta data, mediante o pleito emanado no processo administrativo nº.17853/2019, informo que o respectivo pedido foi julgado e a decisão foi de indeferimento do pleito, conforme ofício nº 924/2020/CFM.

O conteúdo completo da referida decisão, se encontra no corpo do ofício citado acima, à disposição do contribuinte, nos arquivos internos da Coordenadoria Fazendária do Município.

Mata de São João, 17 de Janeiro de 2020.

Franciele da Jesus da Silva
Chefe de Setor de Cadastro e Controle do Cadastro Imobiliário
Matrícula 8185

Ciente e de acordo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Subcoordenação e Controle do Cadastro Imobiliário
Órgão Controlado pela Coordenadoria Fazendária do Município

Ivoneide Moraes dos Santos
Subcoordenadora do Cadastro Imobiliário
Matrícula 8533

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO – C F M
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1889 / (71)9967-8798 / (71)9630-1106 – <http://www.matadesaojeao.ba.gov.br>

MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECAF
COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO - CFM



EDITAL DE PROFERIMENTO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONTRIBUINTE: Nedilene Coelho Ferreira Silva des Santes.
CPF/CNPJ :058.49x.xxx-xx

Prezado(a) Contribuinte,

Nesta data, mediante o pleito emanado no processo administrativo nº.20135/2019, informo que o respectivo pedido foi julgado e a decisão foi de Deferimento do pleito, conforme ofício nº 812/2019/CFM.

O conteúdo completo da referida decisão, se encontra no corpo do ofício citado acima, à disposição do contribuinte, nos arquivos internos da Coordenadoria Fazendária do Município.

Mata de São João, 14 de Janeiro de 2020.

Franciele de Jesus da Silva
Chefe de Setor de Cadastro e Controle de Cadastro Imobiliário
Matrícula B195

Ciente e de acordo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Subcoordenadoria e Controle do Cadastro Imobiliário
Fica Controlado pela Coordenadoria Fazendária do Município

Ivenilde Móbrega dos Santes
Subcoordenadora do Cadastro Imobiliário
Matrícula 6533

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO - CFM
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro - Centro Administrativo - Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1669 / (71)9957-8798 / (71)9630-1106 - <http://www.matadesaajoao.ba.gov.br>

MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECAF
COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO - CFM



EDITAL DE PROFERIMENTO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONTRIBUINTE: Won Yong Paek
CPF/CNPJ :022.76x.xxx-xx

Prezado(a) Contribuinte,

Nesta data, mediante o pleito apanhado no processo administrativo nº.21787/2019, informo que o respectivo pedido foi julgado e a decisão foi de Defarimanto do pleito, conforma ofício nº 813/2019/CFM.

O conteúdo completo de referida decisão, se encontra no corpo do ofício citado acima, à disposição do contribuinte, nos arquivos internos de Coordenadoria Fazendária do Município.

Mata de São João, 14 de Janeiro de 2020.

Franciele do Jesus da Silva

Chefe de Setor de Cadastro e Controle de Cadastro Imobiliário
Matrícula 8185

Cliente e de acordo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Subcoordenadoria e Controle do Cadastro
Imobiliário

Órgão Controlado pela Coordenadoria Fazendária do Município

Renata Moreira dos Santos

Subcoordenadora de Cadastro Imobiliário
Matrícula 6533

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO – C F M

Rua Luiz Antônio Gercez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1868 / (71)9957-6798 / (71)9630-1108 – <http://www.matedesesaajao.ba.gov.br>

MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECAF
COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO - CFM



EDITAL DE PROFERIMENTO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONTRIBUINTE: Odette Aziza Zaoui
CPF/CNPJ :858.76x.xxx-xx

Prezado(a) Contribuinte,

Nesta data, mediante o pleito emanado no processo administrativo nº 5899/2019, informo que o respectivo pedido foi julgado e a decisão foi de Deferimento do pleito, conforme ofício nº 746/2019/CFM.

O conteúdo completo da referida decisão, se encontra no corpo do ofício citado acima, à disposição do contribuinte, nos arquivos internos da Coordenadoria Fazendária do Município.

Mata de São João, 22 de Outubro de 2019.

Franciele de Jesus da Silva

Chefe de Setor de Cadastro e Controle do Cadastro Imobiliário
Matrícula 8185

Ciente e de acordo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Subcoordenadoria e Controle do Cadastro
Imobiliário

Ivoneide Moreira dos Santos

Subcoordenadora do Cadastro Imobiliário
Matrícula 6533

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO – C F M

Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1669 / (71)9957-6798 / (71)9630-1106 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECAF
COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO - CFM



EDITAL DE PROFERIMENTO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONTRIBUINTE: Construtora e Incorporadora de Pauls & Blech Ltda.
CPF/CNPJ : 17.849.000/0000-00

Prazado(a) Contribuinte,

Nesta data, mediante o pleito emanado no processo administrativo nº.00260/2019, informo que o respectivo pedido foi julgado e a decisão foi de Deferimento do pleito, conforme ofício nº 925/2020/CFM.

O conteúdo completo da referida decisão, se encontra no corpo do ofício citado acima, à disposição do contribuinte, nos arquivos internos da Coordenadoria Fazendária do Município.

Mata de São João, 17 de Janeiro de 2020.

Franciele de Jesus da Silva

Franciele de Jesus da Silva
Chefe de Sater de Cadastro e Controle do Cadastro Imobiliário
Matrícula 8185

Ciente e de acordo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Subcoordenadoria e Controle do Cadastro Imobiliário

Ivenelde Morelra dos Santos
Ivenelde Morelra dos Santos
Subcoordenador do Cadastro Imobiliário
Matrícula 8533

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO – C F M
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1669 / (71)8957-8798 / (71)9630-1106 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 41/2020

O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao **Contrato 101/2019** (Concorrência Pública nº02/2019), firmado em 22 de abril de 2019 com a empresa **Ariel Construções e Serviços LTDA**, onde constitui o objeto do presente contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de ampliação de 05 (cinco) escolas do Município de Mata de São João/Ba, conforme consta no processo licitatório, objetivando a inclusão da classificação da despesa orçamentária para o exercício de **2020**, de acordo com a Lei orçamentária nº 765/2019, conforme demonstrado a seguir:

ÓRGÃO/ U.O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
05.00 SEDUC 05.05 SEDUC	12	361	0004	1002	Ampliação/Reforma e Const. de Escolas, Lab. de Informática e Quadras.	4.4.90.51.00 4.4.90.52.06	01 04

Mata de São João, 02 de Janeiro de 2020.

Alex do Espírito Santo Carvalho
Secretário de Educação



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 46/2020

O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao **Contrato 138/2019** (Tomada de Preços nº20/2019), firmado em 03 de julho de 2019 com a empresa **Concepção Consultoria Técnica Especializada LTDA**, onde constitui o objeto do presente contratação de empresa especializada em concurso público para prestação de serviços técnicos e especializados, para planejamento e execução de concurso público para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal efetivo do município de Mata de São João, conforme quantidades e especificações a seguir, com realização de inscrições, preparação, aplicação e correção das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção de todos os atos necessários à realização do concurso público, objetivando a inclusão da classificação da despesa orçamentária para o exercício de **2020**, de acordo com a Lei orçamentária nº 765/2019, conforme demonstrado a seguir:

ÓRGÃO/ U.O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
03.00 SECAF 03.03 SECAF	04	122	002	2004	Gestão das Ações da SECAF.	3.3.90.39.99	00

Mata de São João, 02 de Janeiro de 2020.

Naira Fidalgo Teixeira

Secretária de Administração e Finanças



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 52/2020

O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao **Contrato 162/2017** (Dispensa), firmado em 04 de dezembro de 2017 com a empresa **Empresa Gráfica da Bahia - EGBA**, onde constitui o objeto deste contrato a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura nas mídias impressa e eletrônica do caderno 06 – caderno do municípios – do Diário Oficial do Estado, objetivando a inclusão da classificação da despesa orçamentária para o exercício de **2020**, de acordo com a Lei orçamentária nº 765/2019, conforme demonstrado a seguir:

ÓRGÃO/ U.O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
03.00 SECAF 03.03 SECAF	04	122	002	2004	Gestão das Ações da SECAF.	3.3.90.39.98	00

Mata de São João, 02 de Janeiro de 2020.

Naira Fidalgo Teixeira

Secretária de Administração e Finanças

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 57/2020**

O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao **Contrato 160/2019** (Inexigibilidade), firmado em 08 de agosto de 2019 com a empresa **CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S.A**, onde constitui o objeto do presente contrato é a prestação, dos serviços de acesso ao Portal de Assinaturas Certisign com a finalidade permitir a automação do fluxo de assinaturas de documentos digitais através da internet, por meio de assinaturas digitais e eletrônicas e demais serviços relacionados, conforme melhor definido, objetivando a retificação da classificação da despesa orçamentária para o exercício de **2020**, de acordo com a Lei orçamentária nº 765/2019, conforme demonstrado a seguir:

ÓRGÃO/ U.O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
02.00 GABINETE 02.02 GABINETE	04	122	0002	2003	Gestão das Ações do GABINETE.	3.3.90.39.15	00

Mata de São João, 02 de Janeiro de 2020.

Naira Fidalgo Teixeira
Chefe de Gabinete



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 69/2020

O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao **Contrato 210/2019** (Pregão Eletrônico nº89/2019), firmado em 21 de novembro de 2019 com a empresa **GILVAN DE ARAGÃO DO NASCIMENTO 00108401502 ME**, onde constitui o objeto do presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartucho e toners para atender as necessidades da Prefeitura de Mata de São João/Ba, conforme consta no processo licitatório, objetivando a inclusão da classificação da despesa orçamentária para o exercício de **2020**, de acordo com a Lei orçamentária nº 765/2019, conforme demonstrado a seguir:

ÓRGÃO/ U.O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
03.00 SECAF 03.03 SECAF	04	122	0002	2004	Gestão das Ações da SECAF.	3.3.90.40	00
05.00 SEDUC 05.05 SEDUC	12	361	0004	2013	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.	3.3.90.40	01 04

Mata de São João, 02 de Janeiro de 2020.

Naira Fidalgo Teixeira

Secretária de Administração e Finanças

Alex do espírito Santo Carvalho

Secretário de Educação